

Lei n.º 74.

De 19 de setembro de 1949

Dispõe sobre desapropriação de faixa de terra.

A Câmara Municipal de Brazanção Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, faixa de terra paralela à rua Cel. Teófilo Leme, compreendida pelos fundos do prédio do Mercado Municipal, onde tem início, e rua Oriondesa Cunha Bueno, onde tem fim, necessária ao prolongamento da antiga Avenida Circular.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta lei constarão do orçamento para 1950, expressamente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brazanção Paulista, 19 de setembro de 1949.

Francisco Manuel Rossi Filho

Prefeito Municipal

Osvaldo Russamann

Secretário da Prefeitura